

CERTIFICADO LO N°036/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa - COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ 45.236.791/0106-69, Licença de Operação, para a atividade POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na AVENIDA SENADOR MELO VIANA 1055, BAIRRO GOIAS, [COORDENADAS DE LATTY 18° 38' 36,05"S E DE LONGIX: 48° 12' 36,89"O] no (s) Município (s) de ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 33969/2012/002/2016

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Recebi em 25/07/2016
Jair Marcondes de Souza
Uberlândia

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e IV. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis Anos), com vencimento em 15/07/2022.

Uberlândia, 15 de Julho de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



Indexado ao Processo nº. 33969/2012/002/2016

Empreendedor: COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

CNPJ/CPF: 45.236.791.0106-69

Município: Araguari/MG

Atividade: POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 m²)

Código DN 74/04: F-06-01-7

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação do empreendimento/empreendedor **COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo n. 0739977/2016.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 08 de JULHO de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba